

COMUNICADO OFICIAL Nº 041/SG/08
DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

1. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 29.10.2008, entre outros assuntos tratados deliberou:

XXVIII CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES

a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos do nº 2 da alínea a) do artº 127º do R/D da FAF; os seguintes atletas:

- Adão Manuel V. Sebastião lic. nº 26.631 do Baixa de Cassange;
- Alberto Agostinho Paulo lic. nº 53.476 do Baixa de Cassange;
- Feliciano Ricardo lic. nº 54.855 do Baixa de Cassange;
- Samyr Rizk lic nº 36.470 do Académica Petróleos do K. Soyo;
- Paulo QuetaL Fuxe lic. nº 22.998 do Futebol Clube Bravos do Maquis;
- Sidney Eduardo M. Candeias lic. nº 41.429 do Desportivo da Huíla;
- Erick Bokang Musan lic. nº 56.007 do Sport Luanda e Benfica;
- António Canjambala Manuel lic. nº 02.276 do Futebol Clube Bravos do Maquis;
- Jandir Inácio C. Dias lic. nº 53.118 do Clube Recreativo da Caála;
- Adwa Mokanda lic. nº 17.854 do Académica Petróleos do Kwanda Soyo;
- Daniel Mena Kuanzambi lic. nº 08.195 do Sporting Clube de Cabinda;
- Sittou Dombia lic. nº 09.818 do Sporting Clube de Cabinda;
- Bongo Zaroni Christ lic. nº 09.981 do Sporting Clube de Cabinda;
- Ambrósio Amaro M. Pascoal lic. nº 23.931 do Clube Recreativo do Libolo;
- Jean Baptista Munkula lic. nº 50.954 do Sport Luanda e Benfica;
- Lukose Mandika lic. nº 40.991 do Sport Luanda e Benfica;
- Paulino dos Santos Manuel lic. nº 52.670 do Sport Luanda e Benfica;
- Carlos Cristóvão Miguel lic. nº 51.041 do Petro Atlético do Huambo;

a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA - CONT.

- Arsénio Sebastião Cabungula lic. nº 50.220 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- Hélder de Jesus S. Vicente lic. nº 26.804 do Atlético Petróleos de Luanda;
- Aerson C. G. Naval lic. nº 51.903 do Gira Jovem F.Clube;
- Walter Cabondo lic. nº 56.025 do Gira Jovem F.C.
- Ntoto Fabris lic. nº 75.071 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka;
- Filipe Manuel dos Santos lic. nº 10.477 do Ondjiva Futebol Clube;
- Abel Shumu lic. nº 51.428 do Kabuscorp Sport Clube do Palanca;
- Henrique Agostinho Sebastião lic. nº 50.578 do Kabuscorp Sport Clube do Palanca;
- Mbiyavanga Kapela lic. nº 51.239 do Kabuscorp Sport Clube do Palanca;
- Alfredo Cassinda Calunganga lic. nº 41.148 do Clube Desportiva da Huíla;
- Richard Tuabi Kassende lic. nº 04.563 do Clube Desportivo da HUíla;
- Nsimba Mbaya lic. nº 75.041 do Esperança do Congo;
- Eduardo Dibanga Chibola lic. nº 09.355 do Sport Cabinda e Benfica;
- Alfredo Akake Sandra lic. nº 09.352 do Sport Cabinda e Benfica;
- Roberto Moçambique lic. nº 15.519 do Benfica Petróleos do Lubango;
- Afonso L. Zilunga lic. nº 53.517 do Benfica Petróleos do Lubango;
- Faustino Segunda Sitonga lic. nº 02.393 do Petro Atlético d Huambo;
- Aderito Yandelela Chissoca lic. nº 13.947 do Petro Attético do Huambo;

b)– 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do nº 2 da alínea b) do art.º 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- Eduardo Nfuita Mbunga lic. nº 10.497 do Ondjiva Futebol Clube;
- Wilson Fernandes A. Mocamo lic. nº 54.218 do Futebol Clube Bravos do Maquis;
- José Oívio A. Pereira lic. nº 54.445 do Sport Luanda e Benfica;
- Pedro dos Santos António lic. nº 30.438 do Futebol Clube Bravos do Maquis;
- Afonso Luwengo lic. nº 51.371 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Francisco Likelo lic. nº 38609 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Adão Pereira da Silva lic. nº 54.683 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe;
- Estevão Chissingui Chicambi lic. nº 41.230 do Clube Recreativo da Caála;
- Ndjom K. Jean Charles lic. nº 55.481 do Grupo Desportivo Interclube;
- Belmiro da Conceição Pereira lic. nº 50.177 do Clube Recreativo Desp. Do Libolo;
- Hamlet D. de Sousa Campos lic. nº 53.325 do Clube Recreativo Desp. Do Libolo;
- Paulo A. Raul Camufingo lic. nº 65.046 do Grupo Desportivo Sgarada Esperança;
- Enoque Paulo Guilherme lic. nº 04.764 do Santos Futebol Clube de Angola;

b)– 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO CONT.

- Moisés Armando Yango lic. nº 52.528 do Atlético Sport Aviação (ASA);
- Rogério Baptista Luta lic. nº 04.909 do Atlético Sport Aviação (ASA);
- Adriano da Costa M. Alberto lic. nº 51.443 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- Osvaldo Lupa lic. nº 08.306 do Sport Huambo e Benfica;
- Graça Sami Muanji lic. nº 29.770 do Desportivo Leões do Tchifuchi;
- Daniel Mena Kuanzambi lic. nº 08.195 do Sporting Clube de Cabinda;
- Sittou Dombia lic. nº 09.818 do Sporting Clube de Cabinda;
- João Pedro Júnior lic. nº 75.052 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka;
- Martins Filipe Júnior lic. nº 75.070 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka;
- Dilson N.D. Toyo Leni lic. nº 10.474 do Ondjiva Futebol Clube
- Eusébio Sisiveny Hitende lic. nº 10.802 do Ondjiva Futebol Clube;
- Fatia Lucas Lucayo lic. nº 09.685 do Sport Cabinda e Benfica;
- Raul P. Estêvão de Cristo lic. nº 13.919 do Petro Atlético do Huambo;
- Artur Serrote lic. nº 53.686 do Benfica Petróleos do Lubango;
- Edgar Jerónimo lic. nº 50.356 do Grupo Desportivo Sagrada Esperança;
- Domingos Paulo José lic. nº 51.609 do Desportivo da Huíla;
- André Gustavo Cunha lic. nº 36.063 do Clube Recreativo do Lobito;
- Frederico P. Tomás Donga lic. nº 09.823 do Futebol Clube de Cabinda;

c) 3º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

Punidos com um (1) jogo de suspensão nos termos do ponto 2 da alínea c) do artº 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas;

- Faustino P., Baza Cubi lic. nº 09.276 do Futebol Clube de Cabinda;
- Manuel Eduardo Difuate lic. nº 09.500 do Futebol Clube de Cabinda;
- Délcio Fernando Vicente lic. nº 51.460 do Académica Petróleos do Kwanda Soyo;
- António André Gomes lic. nº 54.826 do Académica Petróleos do Kwanda Soyo;
- Agostinho Gabriel Artur lic. nº 40.553 do Desportivo da Huíla;
- Olívio Mendonça H. Luciano lic. nº 62.105 do Sport Luanda e Benfica;
- Mboyo I. Jean Claude lic. nº 75.102 do Académic a Petróleos do Kwanda Soyo;
- Savane Aly lic. nº 65.094 do Grupo Desportivo Sagrada Esperança;
- Roberto Moçambique lic. nº 15.519 do Benfica Petróleos do Lubango;
- Paca Alberto Álvaro lic. nº 51.542 do Santos Futebol Clube de Angola;
- António Gonçalo Cassule lic. nº 52.398 do Petro Atlético do Huambo;
- Octávio Rufino Kauhica lic. nº 29.784 do Desportivo Leões do Tchifuchi;
- Antunes Francisco Soares lic. nº 56.031 do Gira Jovem F. Clube;
- João Filipe Júnior lic. nº 75.089 do Clube Desportivo Don Afonso Nteka;
- Carlos Eduardo Beguete lic. nº 55.360 do Progresso Associação do Samizanga;
- José Augusto de O. Gomes lic. nº 50.072 do Clube Desportivo 1º de Agosto;

c) 3º CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO

CONT.

- Yuri G.F. Daniel lic. nº 90.484 do Ondjiva Futebol Clube;
- Yahenda Joaquim C. Fernandes lic. nº 31.759 do Grupo Desportivo Sagrada Esperança;
- António V. Sotto Mayor lic. nº 51.442 do Grupo Desportivo Sagrada Esperança ;
- Manuel Arlindo Sala lic. nº 50.351 do Grupo Desportivo da Huíla;
- Muamba Mukala Patou lic. nº 54.382 do Kabuscorp Sport Clube do Palanca;
- Jaime Walter de Jesus Ferreira lic. nº 23.763 do Progresso Associação do Sambizanaga;
- Osvaldo Marinho Domingos lic. nº 52.557 do Progresso Associação do Sambiznaga;
- Edgar Kissanga lic. nº 55.633 do Benfica Petróleos do Lubang;
- Rene Ernesto Loketo lic. nº 20.045 DO Atlético Desportivo da Namibe;

b) - SUSPENSÃO

COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES AMARELOS

Ao jogador **Garcia Gime Bumba** lic. nº 09.126 do Sporting Clube de Cabinda, nos termos do artº 127º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

Ao jogador **Alberto Benjamim Suami** lic. nº 08.187 do Futebol Clube de Cbainda, nos termos do artº 127º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

Ao jogador **Anderson Benjamim** lic. nº 45.049 do Gira Jovem Futebol Clube, nos termos do artº 127º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

Ao jogador **Lucas Isaías João Moises** lic. nº 62.301 do Atlético Desportivo Petróleos do Namibe, nos termos do artº 127º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

Ao jogador **Manico Tulinosiso Silengifa** lic. nº 10.033 do Ondjiva Futebol Clube, nos termos do artº 127º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

COM UM (1) JOGO

Ao jogador **Domingos Pinto Sacuema** lic. nº 13.852 do Petro Atlético do Huambo, nos termos do artº 120º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF;

Ao jogador **Manuel António Machado** lic. nº 35.957 do Clube Recreativo Desportivo do Libolo, nos termos do artº 120º nº 2 da alínea d) do R/D da FAF

COM DOIS (2) JOGOS

Ao jogador **Paulo Gomes Gonçalves** lic. nº 27.960 do Benfica Petróleos do Lubango, nos termos do artº 120º do nº 1 do R/D da FAF;

COM DOIS (2) JOGO

CONT.

Ao jogador **Dilson ND. Tuyoleni** lic. nº 10.474 do Ondjiva Futebol Clube, nos termos do artº 120º do nº 1 do R/D da FAF;

Ao jogador **Alberto Benjamim Suami** lic. nº 08.187 do Futebol Clube de Cabinda, nos termos do artº 120º do nº 1 do R/D da FAF;

Ao jogador **Adalberto Agostinho João** lic. nº 08.763 do Futebol Clube de Cabinda, nos termos do artº 120º do nº 1 do R/D da FAF;

Ao jogador **Samuel Bola Ngundu** lic. nº 40.951 do Atlético Desp. Petróleos do Namibe, nos termos do artº 123 do nº 1 do R/D da FAF

MULTA

Ao Técnico Principal Sr. **Rogério Ferreira Pinto** lic. nº 0302 do Académica Petróleos do Soyo, nos termos do artº 100º do R/D da FAF, e multa no valor equivalente a **USD 750,00 (Stecentos e Cinquenta Dólares Americanos)**

COM QUINZE (15) DIAS

Ao Delegado ao jogo Sr. **José Jacinto Manuel** lic. nº 0105 do Futebol Clube Bravos do Maquis, nos termos do artº 101º do R/D da FAF, e multa no valor equivalente a 1000.00 (Mil Dólares Americanos);

COM SEIS (6) MÊSES

Ao jogador **Carlos Nzila** lic. nº 17.744 do Atlético Desp. Petróleos do Namibe, e multa no valor equivalente à **USD 500,00 (Quinhentos Dólares Americanos)**, nos termos do artº 108º do nº 3 do R/D da FAF.

COM DOIS (2) ANOS

Ao jogador **António Josué Hungulo** lic. nº 62.208 do Atlético Petróleos do Namibe, e multa no valor equivalente á **USD 500,00 (Quinhentos Dólares Americanos)**, nos termos do artº 109 do nº 1 do R/D da FAF;

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO GERAL

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA